

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**  
Av. Moisés Moita , 785 - Planalto - CEP: 62320-000 - Tianguá\CE  
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - Tel: (88) 3671-2888 - Site: <https://www.tiangua.ce.gov.br/>

# DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

Assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves  
CPF: \*\*\*.025.413-\*\* em 06/12/2021 16:08:24 - IP com nº: 172.31.36.59  
[www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial/?id=30](http://www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial/?id=30)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **LEI: 1421/2021**

REGULAMENTA O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA DO CONSUMIDOR POR ATENDIMENTO NA SEDE DA EMPRESA QUE REALIZA A CONCESSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **LEI: 1422/2021**

DENOMINA NOME DE RUA MARIA APARECIDA SILVA ARRUDA, LOCALIZADA NO CONJUNTO MALVINAS, QUADRA 03, NA RUA E, SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **LEI: 1423/2021**

DENOMINA A RUA ANTÔNIO COELHO DE BRITO, BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **LEI: 1424/2021**

“INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO “NOVEMBRO AZUL” NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.”

### **LEI: 1425/2021**

DENOMINA NOME DE RUA JUDITE DE AGUIAR LIMA, LOCALIZADA NO BAIRRO CANDIDO XAVIER, RUA CIDADE DE VIÇOSA DO CEARÁ, SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **LEI: 1426/2021**

DENOMINA NOME DE RUA ANTÔNIO DAS CHAGAS LIMA, LOCALIZADA NO BAIRRO CANDIDO XAVIER SÁ, RUA CEARÁ, SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **LEI: 1427/2021**

DENOMINA A TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, A RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO GERALDO SARAIVA DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **LEI: 1428/2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO TERÇO DOS HOMENS NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **LEI: 1429/2021**

“INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL A PROFESSORA VALDEÍDA DE SÁ VASCONCELOS COMO O PRÊMIO “PROFESSOR DO ANO”, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

**LEI: 1430/2021**

DENOMINA NOME DE RUA FRANCISCO TELES DE SOUSA, LOCALIZADA NA RUA CONHECIDA COMO CONJUNTO CRUZEIRO, NO BAIRRO CRUZEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI: 1431/2021**

DENOMINA A AVENIDA ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI: 1432/2021**

DENOMINA DE RUA ANTÔNIO RENATO ELIAS CARVALHO, UMA RUA NO BAIRRO DOM TIMOTÉC COM INÍCIO NA AVENIDA PREFEITO FRANCISCO VIRGILIO FILHO, E FINDANDO COMO RUA SEM SAÍDA, CONFORME MAPA EM ANEXO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E DÁ

**LEI: 1433/2021**

DENOMINA DE RUA ANTÔNIO LOPES VIANA UMA RUA NO BAIRRO DO SEMINÁRIO COM INÍCIO NA RUA TEÓFILO RAMOS E CONFINADO NA RUA MARECHAL HERMES, CONFORME O MAPA EM ANEXO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI: 1434/2021**

DENOMINA DE RUA LUIZ SERAFIM (ATUALMENTE CONHECIDA COMO RUA CIDADE IBIAPINA) UMA RUA NO BAIRRO DOM TIMÓTEO COM INÍCIO NA RUA MANOEL VIEIRA (CABO MANOEL), ANTIGA RUA CIDADE UBAJARA, TENDO O FINDADO SEM SAIDA, CONFORME O MAPA EM ANE

**AVISO DE TOMADA DE PREÇO: 01/2021-DIV/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXPURGO (LIMPEZA/RECUPERAÇÃO) E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO PÚBLICO, MODERNIZAN

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO: 01/2021-SEMATUR/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2021/AD - SEAGRI/2021**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO "FEIRA AGROPEQUÁRIA DE AGROLOGIA", A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TI

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/2021/AD- SEFIN/2021**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIANG

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 06122101SEAGRI/2021**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO “FEIRA AGROPEQUÁRIA DE AGROLOGIA”, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TI

**EXTRATO DE CONTRATO: 09112101SEINFRA/2021**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 0412202001SEMED/2021**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, NO SÍTIO VEADO SECO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 48/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 455/2021**

EXONERAR O(S) REFERIDO(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) ABAIXO RELACIONADO(S):



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1421/2021

**LEI Nº 1421/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

#### **REGULAMENTA O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA DO CONSUMIDOR POR ATENDIMENTO NA SEDE DA EMPRESA QUE REALIZA A CONCESSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei regulamenta, no âmbito do município de Tianguá, o tempo máximo de espera do consumidor pelo atendimento na sede da empresa concessionária de energia no município, sendo o tempo máximo de 15 minutos entre as 8:00h e 16:00h, todos os dias da semana.

**Parágrafo único:** Será tolerada a espera de mais 15 minutos pelo consumidor, além do limite estipulado na caput deste artigo, entre 12:00h e 14:00h.

**Art. 2º** para fins do disposto no artigo 1º incluem-se:

I - Área interna: aquela onde estão disponíveis equipamentos e pessoal para prestação de serviços, inclusive serviços de auto-atendimento;

II- Área externa: toda extensão necessária ao agrupamento de pessoas em espera para atendimento, inclusive calçadas, passeios e praças.

**Art. 3º** Considera-se de responsabilidade da empresa concessionária de energia:

I - toda área externa de seu estabelecimento que estiver alcançada pela fila de pessoas, qualquer que seja o numero de presentes.

II - a garantia do bem estar dos consumidores, devendo fornecer proteção ao sol, chuva e demais intempéries ocasionadas pelo clima.

**Art. 4º** A empresa concessionária de energia deverá garantir o atendimento aos usuários por meio de senhas a fim de evitar aglomerações, bem como poderá implantar sistemas prévio de agendamento para atendimento dos usuários de seus serviços.

**§ 1º** Os agendamentos poderão ser realizados por meio telefônico, internet e



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

aplicativos, visando evitar filas e aglomerações nas agências e suas imediações, sem prejuízo da entrega de senhas àqueles que se dirigirem ao estabelecimento da empresa concessionária de energia.

**§ 2º** O sistema de agendamento, quando aplicado, deverá conter afixado em local visível, relação constando nome e horário de atendimento dos clientes de fácil acesso ao público, cartazes em tamanho e caracteres ostensivos, divulgando todas as ferramentas e formas para os agendamentos.

**Art. 5º** A empresa concessionária deverá aumentar o número de atendentes para suprir a demanda e atender seus clientes no tempo que é necessário.

**Art. 6º** O descumprimento a qualquer dispositivo desta Lei constituirá infração e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

**I** - multa de 1.000 (mil) a 10.000 (dez mil) UFIRCE's, duplicada em caso de reincidência;

**II** - suspensão temporária de atividade, com aplicação de multa diária de 10.000 UFIRCE's;

**III** - suspensão do alvará de funcionamento, com aplicação de multa de 1.000 UFIRCE's;

**Parágrafo único.** As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente em processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções de natureza cível, penal e de normas específicas.

**Art. 7º** A fiscalização de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal da Saúde, através do órgão competente, tudo com apoio da Guarda Civil Municipal de Tianguá - GCMT.

**Parágrafo único.** O órgão fiscalizador poderá requisitar força policial, se necessário.

**Art. 8º** A empresa concessionária de energia no município de Tianguá terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adaptar a estas disposições.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1422/2021

**LEI Nº 1422/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DENOMINA NOME DE RUA **MARIA APARECIDA SILVA ARRUDA**, LOCALIZADA NO CONJUNTO MALVINAS, QUADRA 03, NA RUA E, SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua **Maria Aparecida Silva Arruda**, no município de Tianguá, localizada no Conjunto Malvinas, Quadra 03, Bairro Santo Antônio, mais conhecido como Rua E, tendo início na Rua Alcides Beviláqua, e findando na Rua Paulo VI, (segue mapa em anexo).

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior e oficializará as repartições cabíveis.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1423/2021

**LEI Nº 1423/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

Denomina a **Rua Antônio Coelho de Brito, Bairro Centro**, na sede do Município de Tianguá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a **Rua Antônio Coelho de Brito** no Município de Tianguá, localizada no Bairro Centro, com início a leste, uma Rua depois da Rua Maria de Jesus Nunes Viana, loteamento Jatobá, e finda a Oeste no terreno matagal. (conforme mapa em anexo).

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fará a colocação de placas indicativas e oficializará as repartições cabíveis.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1424/2021

**LEI Nº 1424/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO  
“NOVEMBRO AZUL” NO MUNICÍPIO DE  
TIANGUÁ-CE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Novembro Azul”, no Município de Tianguá, a ser referenciado, anualmente, no mês de Novembro, para ajudar na prevenção do câncer de próstata.

**Parágrafo único.** Fica incluído o “Novembro Azul”, no calendário oficial anual de eventos do Município Tianguá no mês de Novembro.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

**Art. 2º** Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em azul e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de novembro.

**Art. 3º** No mês do “Novembro Azul” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

**I** - Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

**II** - Contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de próstata;

**III** - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

**V** - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 4º** Através da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá realizar convênios junto aos hospitais de referência ao atendimento de Câncer, possibilitando assim que os homens a partir dos 45 anos com fatores de risco, ou 50 anos sem estes fatores, realize seu exame de toque retal e exame de sangue PSA (antígeno prostático específico) no mês do seu aniversário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1425/2021

**LEI Nº 1425/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DENOMINA NOME DE RUA JUDITE DE AGUIAR LIMA,  
LOCALIZADA NO BAIRRO CANDIDO XAVIER, RUA  
CIDADE DE VIÇOSA DO CEARÁ, SEDE DO MUNICÍPIO DE



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

TIANGUÁ - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua **Judite de Aguiar Lima**, localizada no município de Tianguá, Bairro Candido Xavier, (mais conhecida como Rua cidade de Viçosa), tendo início na Rua cidade de Ubajara, e findando na Rua Saturmino Felix de Souza, (conforme mapa em Anexo).

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior e oficializará as repartições cabíveis.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1426/2021

**LEI Nº 1426/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DENOMINA NOME DE **RUA ANTÔNIO DAS CHAGAS LIMA**, LOCALIZADA NO BAIRRO CANDIDO XAVIER SÁ, RUA CEARÁ, SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a **Rua Antônio das Chagas Lima**, no município de Tianguá, localizada no Bairro Candido Xavier Sá, mais conhecido como Rua Ceará, tendo início na Rua Sales Mendes, e findando na Rua Tarcísio Vasconcelos, (segue mapa em anexo).



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior e oficializará as repartições cabíveis.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1427/2021

**LEI Nº 1427/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DENOMINA A **TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, A RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO GERALDO SARAIVA DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **Travessa Antônio Rodrigues da Silva**, a travessa sem denominação localizada no Bairro Geraldo Saraiva. A referida travessa tem início na Avenida Prefeito Antônio Humberto de Vasconcelos e finda na Rua Valdir Carvalho de Aguiar.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1428/2021

**LEI Nº 1428/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO TERÇO DOS HOMENS NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Tianguá o dia do “TERÇO DOS HOMEMS”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de dezembro.

**Parágrafo único.** O Dia Municipal do Terço dos Homens passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Tianguá.

**Art. 2º.** Em comemoração ao Dia Municipal do Terço dos Homens, entidades religiosas e afins poderão realizar atividades com o objetivo de ampliar e estimular a prática da oração do Terço e a meditação de seus mistérios.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1429/2021

**LEI Nº 1429/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL A PROFESSORA VALDEÍDA DE SÁ VASCONCELOS COMO O PRÊMIO “PROFESSOR DO ANO”, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui **A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA VALDEÍDA DE SÁ VASCONCELOS COMO O PRÊMIO “PROFESSOR DO ANO”**, para agradecer os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação da rede pública do município de Tianguá.

**Parágrafo único.** O Professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também, post mortem, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

**Art. 2º.** Anualmente poderão ser homenageados três profissionais que deverão ser escolhidos numa comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** O formato da medalha deverá constar na face o Brasão do Município de Tianguá, circundada na parte superior: Reconhecimento do Município de Tianguá e na parte inferior a inscrição: **MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA VALDEÍDA SÁ DEVASCONCELOS**, devendo ser gravado no verso o nome do homenageado (a) e a data de sua imposição.

**Art. 4º.** A Medalha do Mérito Educacional Professora Valdeida de Sá Vasconcelos será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1430/2021

**LEI Nº 1430/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DENOMINA NOME DE RUA **FRANCISCO TELES DE SOUSA**, LOCALIZADA NA RUA CONHECIDA COMO CONJUNTO CRUZEIRO, NO BAIRRO CRUZEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua **Francisco Teles de Sousa**, no município de Tianguá, localizada na Rua Conjunto Cruzeiro, Bairro Cruzeiro, iniciando na Avenida Lair Félix Nunes, e finalizando na Rua conhecida como Beco do Cruzeiro, (segue mapa em anexo).

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior e oficializará as repartições cabíveis.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de Dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1431/2021

**LEI Nº 1431/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### DENOMINA A AVENIDA ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a **Avenida Antônio José de Lima**, no Bairro Dom Timóteo, com início na Rua José Campos Moita, findando na rua Maria Aparecida Campos Moita, conforme mapa em Anexo.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

relativa à denominação de que trata o artigo anterior e oficializará as repartições cabíveis.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1432/2021

**LEI Nº 1432/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DENOMINA DE RUA ANTÔNIO RENATO ELIAS CARVALHO, UMA RUA NO BAIRRO DOM TIMOTÉO COM INÍCIO NA AVENIDA PREFEITO FRANCISCO VIRGILIO FILHO, E FINDANDO COMO RUA SEM SAÍDA, CONFORME MAPA EM ANEXO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA ANTÔNIO LOPES VIANA, UMA RUA NO BAIRRO DO SEMINARIO COM INÍCIO NA RUA TEÓFILO RAMOS E CONFINADO NA RUA MARECHAL HERMES** conforme mapa em anexo, revogando as disposições contrárias.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

Prefeito do Município

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1433/2021

**LEI Nº 1433/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DENOMINA DE RUA ANTÔNIO LOPES VIANA UMA RUA NO BAIRRO DO SEMINÁRIO COM INÍCIO NA RUA TEÓFILO RAMOS E CONFINADO NA RUA MARECHAL HERMES, CONFORME O MAPA EM ANEXO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA ANTÔNIO LOPES VIANA, UMA RUA NO BAIRRO DO SEMINARIO COM INÍCIO NA RUA TEÓFILO RAMOS E CONFINADO NA RUA MARECHAL HERMES** conforme mapa em anexo, revogando as disposições contrárias.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1434/2021

**LEI Nº 1434/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DENOMINA DE RUA LUIZ SERAFIM (ATUALMENTE CONHECIDA COMO RUA CIDADE IBIAPINA) UMA RUA NO BAIRRO DOM TIMÓTEO COM INÍCIO NA RUA MANOEL VIEIRA (CABO MANOEL), ANTIGA RUA CIDADE UBAJARA, TENDO O FINDADO SEM SAIDA, CONFORME O MAPA EM**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

#### **ANEXO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado RUA LUIZ SERAFIM (ATUALMENTE CONHECIDA COMO RUA CIDADE IBIAPINA) UMA RUA NO BAIRRO DOM TIMÓTEO COM INÍCIO NA RUA MANOEL VIEIRA (CABO MANOEL), ANTIGA RUA CIDADE UBAJARA, TENDO O FIM SENDO SEM SAÍDA, CONFORME O MAPA EM ANEXO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 06 de dezembro de 2021.

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE TOMADA DE PREÇO: 01/2021-DIV/2021**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-DIV.** A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 22 de Dezembro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Nenê Plácido - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 01/2021-DIV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXPURGO (LIMPEZA/RECUPERAÇÃO) E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO PÚBLICO, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MODO A IMPLEMENTAR EFICIENTE E EFICAZ GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, tudo conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis e nos sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.tiangua.ce.gov.br/](http://www.tiangua.ce.gov.br/). Tianguá-CE, 03 de dezembro de 2021. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos - Presidente da Comissão de Licitação.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO: 01/2021-SEMATUR/2021

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-SEMATUR.** A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados o adiamento e republicação da Concorrência Pública Nº 01/2021-SEMATUR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE. Dessa forma, estará recebendo até às 08h30min do dia 06 de janeiro de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Neném Plácido - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços. O novo edital e projeto básico poderão ser obtidos junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, em dias úteis e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) <<http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>> ou [www.tiangua.ce.gov.br/](http://www.tiangua.ce.gov.br/) <<http://www.tiangua.ce.gov.br/>>. Tianguá-CE, 03 de dezembro de 2021. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos - Presidente da Comissão de Licitação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2021/AD - SEAGRI/2021

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo nº 01/2021/AD - SEAGRI, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO “FEIRA AGROPEQUÁRIA DE AGROLOGIA”, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, P.A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ: 24.730.537/0001-75 **VALOR: R\$ 784,00** (setecentos e oitenta e quatro reais). **Fundamento Legal:** art. 15 da Lei nº 8.666/93. **Processo Administrativo Nº 01/2021/AD - SEAGRI.** Ratificado pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.** Na data de 03 de Dezembro de 2021.

Tianguá/CE, 03 de Dezembro de 2021.

**KEILA ARAGÃO FERNANDES**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/2021/AD - SEFIN/2021

A **SECRETARIA DE FINANÇAS** em cumprimento da **RATIFICAÇÃO** procedida, faz publicar, o extrato resumido do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2021/AD - SEFIN, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CEARÁ**, em favor da empresa: **BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.470.695/0001-29. **VALOR:** R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais). **PERCENTUAL DE DESCONTO:** 5,20% (cinco vírgula vinte por cento). **Fundamento Legal:** art. 15 da Lei nº 8.666/93. **Processo Administrativo Nº 02/2021/AD - SEFIN.** Ratificado pelo **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**. Tianguá/CE, 06 de dezembro de 2021. **LUAN PAIXÃO HOLANDA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - LICITAÇÃO - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 06122101SEAGRI/2021

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, do Município de Tianguá torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº **06122101SEAGRI**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 14/2021-DIV**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO "FEIRA AGROPEQUÁRIA DE AGROLOGIA", A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021 PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**09.0901.20.122.0007.2.083** - Manutenção das Atividades da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - **FONTE DE RECURSO:** Próprio

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CONTRATADA:** P.A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRAME



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

**ASSINA PELO CONTRATADO:** PEDRO ANTONIO DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** KEILA ARAGÃO FERNANDES

**VALOR GLOBAL:** R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)

Tianguá-CE, 06 de Dezembro de 2021.

**KEILA ARAGÃO FERNANDES**

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:  
09112101SEINFRA/2021**

**CONTRATO Nº 09112101SEINFRA**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP 04/2021-SEINFRA

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATADA .....:** GABRIELA F. MOREIRA EIRELI.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 36.894,10 (*Trinta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos*).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021. 0801 15.122.0007.2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recurso: Próprio.

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação será de até 31 de Dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO: 0412202001-SEMED/2021**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0412202001-SEMED, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020-SEMED, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, NO SÍTIO VEADO SECÓ, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, cujo objetivo é:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação por 150 (cento e cinquenta) dias do prazo de EXECUÇÃO dos serviços, que passará a vigorar a partir do dia 03 de dezembro de 2021 até 02 de maio de 2022, conforme demanda dos serviços. Signatários: Tiago Ismar Silva de Lima - RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa - Secretária de Educação do Município. Tianguá-Ce, 03 de dezembro de 2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 48/2021

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores torna público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias a partir desta publicação, cotações de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, no âmbito da administração municipal da secretaria de infraestrutura de Tianguá-Ceará. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá pelo e-mail: [compras@tiangua.ce.gov.br](mailto:compras@tiangua.ce.gov.br) e Fone: (88) 3671-2888. Link da Publicação - <https://www.tiangua.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=724>.

#### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 455/2021

#### PORTARIA Nº 455, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tianguá, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso De suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o afastamento definitivo do(s) servidor(es) público(s) municipal(is) por motivo rescisórios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar o(s) desligamento do(s) referido(s) servidor(es) do quadro de pessoal do Município;

**RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

Art. 1º - Exonerar o(s) referido(s) servidor(es) público(s) municipal(is) abaixo relacionado(s):

Servidor(a)	Função	Secretária	Data	Motivo do Afastamento
FERNANDO MANUEL DE CARVALHO TEIXEIRA RIBEIRO	MÉDICO	SAÚDE	03/11/2021	APOSENTADO
MARIA DE LOURDES DO ESPIRITO SANTO ARAUJO	SERVIÇOS GERAIS	SEDUC	03/11/2021	APOSENTADO
MARIA JESSIANE TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR	SEDUC	10/11/2021	FALECIMENTO
ZILENE LIMA PESSOA	ASSISTENTE SOCIAL	SAÚDE	03/11/2021	APOSENTADO

Art. 2º - Determinar extinto o vínculo de antes existente entre o(s) servidor(es) referido no artigo anterior e o Município de Tianguá-CE, devendo o mesmo ser retirado da folha de pagamento a partir da presente data.

Art. 3º - Determinar que o departamento de pessoal proceda com os cálculos de valores diversos devidos ao(s) servidor(es) exonerado(s), considerados 13º proporcional, férias e demais a que faça jus até a presente data, encaminhando os devidos cálculos ao setor competente do Município (Secretária de Finanças e/ou Tesouraria), para fins de pagamento dos referidos direitos mediante transferência em conta bancaria, sendo ao mesmo tempo emitida sua rescisão de contrato de trabalho para o devido cumprimento das determinações legais quanto a matéria.

Art. 4º - Determinar que a Secretária, onde era(m) lotado(s) o(s) referido(s) servidor(es) mencionado no artigo primeiro desta portaria, receba via da mesma para fins de proceder com a cobertura de serviços na lacuna que será deixada com a saída do mesmo servidor.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta portaria, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
LUIZ MENEZES DE LIMA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição N° XXIII de 6 de Dezembro de 2021



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**Luiz Menezes de Lima**

Prefeito(a)

**Alex Anderson Nunes da Costa**

Vice-Prefeito(a)



**Ari Nunes Dourado**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo



**Rejarley Vieira de Lima**

Secretaria Municipal de Saúde



**Marcello do Nascimento Nunes**

Secretaria Municipal de Infraestrutura



**Ana Vladia Moreira Nunes Barbosa**

Secretaria Municipal de Educação



**Maria Imaculada Fernandes Sá**

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer



**Emanuela de Brito Fontenele**

Secretaria Municipal de Administração



**Luan Paixao Holanda**

Secretaria Municipal de Finanças



**Jario Mario Alves Penha Junior**

Controladoria Geral do Município



**Leandro Lima Valencia**

Procuradoria Geral do Município



**Fernanda Cristina Vasconcelos Nogueira B**

Gabinete do Prefeito



**José Breno Henrique Lemos de Menezes**

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e



**Emanuela de Aguiar Freitas**

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XXIII de 6 de Dezembro de 2021



**Hozana Cavalcante Lima**  
Secretaria Municipal de Cultura



**Keila Aragao Fernandes**  
Secretaria Municipal de Agricultura,  
Pecuária e Desenvolvimento Sustentável

